



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura do Município de Jardim Alegre torna público que irá requerer ao IAP, Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a Área de Destinação de Resíduos de Podas de Árvores e Varrição, com endereço no lote nº 45-REM/B Gleba Barra Preta, bairro Colibri, Município de Jardim Alegre-PR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DA ÁREA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODAS DE ARVORES E VARRIÇÃO COM ENDEREÇO NO LOTE DE TERRA Nº 45-REM/B GLEBA BARRA PRETA BAIRRO COLIBRI NESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

PREGÃO Nº 074/2019

PROCESSO ADM. Nº 114/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.396.733/0001-36, com sede na Avenida Guaira nº 554, zona 07, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.020-050, neste ato representada pela Senhora **Tania Maria Pereira**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.714.737-0 e inscrita no CPF/MF nº 042.191.159-00, residente e domiciliado a Rua Vitório Balani nº 1009, zona 05, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.015-310, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	Fita microporosa 50 x 10 m., c/ capa	CRAL-COPERTINA	Un	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
31	Frasco de urina estéril e graduado 80ml	CRAL-COPERTINA	Un	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
37	Lanceta automática para punção digital cx c/ 100.	CRAL	Cx	300	R\$ 21,20	R\$ 6.360,00
58	Soro glicosado 5% 500 ml	EQUIPLEX	Bol	3000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava – Paraná, CEP: 85.045-010, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Brandalise Zanini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.088.335-0 e inscrito no CPF/MF nº 060.697.569-16, residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho nº 495, apto 201, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – Paraná, CEP: 85.012-280, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Afastadores Farabeuf 13 cm	ABC	Un	2	R\$ 11,58	R\$ 23,16
5	Agulha sutura, tipo agulha 3/8 circulo, cilíndrica, comprimento 30mm, material aço inox, tipo fundo falso, pct c/ 12 unidades	PROCARE	Un	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
7	Almotolia 250ml âmbar bico curvo	J PROLAB	Un	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
11	Avental Plumbífero Padrão 0,25 mmPb 100x60 cm Descrição: Avental plumbífero sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25 mm, acabamento em nylon impermeável, dimensões 100 x 60 cm. Dimensões: Largura: 600 mm Comprimento: 1000 mm	NMARTINS	Un	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
15	Cabo de Bisturi nº 3 Especificações: Produto fabricado em aço inox. Compatível com lâminas nr. 11 - 11C - 15 e 15C.	ABC	Un	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
28	Extensão de PVC atóxico silicone 2 mts. Função: tubo extensor para aspiração cirúrgica e de secreção ou para administração de gases (oxigênio, ar) Características Gerais/Composição básica: Tubo extensor de PVC. Conectores nas extremidades. Acabamento em PVC siliconizada. Comprimento 2 mts. Esterilizado por radiação grama	BIOBASE	Un	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
34	Laminulas para microscopia- 24,0 x 24 mm- C/ 100 Un	LABORIMPORT	Cx	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
39	Marcador de cera- lápis dermatografico de ceracor PRETA	LABORIMPORT	Un	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
41	Pinça anatômica 14cm	ABC	Un	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70
42	Pinça Backaus 14cm	ABC	Un	5	R\$ 27,30	R\$ 136,50
43	PINÇA CHERON 25 CM	ABC	Un	2	R\$ 45,69	R\$ 91,38
44	PINÇA ROCHESTER (CRILLE FORTE) CURVA 16 CM	ABC PLAN	Un	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
45	PINÇAS CRILLE CURVA 14 CM	ABC	Un	10	R\$ 20,87	R\$ 208,70
47	Ponteira tipo Gilson- volume 0 a 200 uL- COR AMARELA-pacote c/1000 Un	LABORIMPORT	Un	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
49	PORTA AGULHAS HEGAR 15 CM	ABC	Un	5	R\$ 25,74	R\$ 128,70
51	Pulseira identificação, tipo flexível, tipo material plástico macio e resistente, antialérgico, aplicação identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável ADULTO	ADLIN	Un	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
55	Sonda uretral nº 10	BIOBASE	Un	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
59	Sulfato de magnésio 10 %	SAMTEC	Un	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
61	Tampa protetor para cone luer	CREMER	Un	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

63	TESOURA NELSON (TIPO MAYO) CURVA 18 CM	ABC	Un	4	R\$ 37,32	R\$ 149,28
----	--	-----	----	---	-----------	------------

Valor Total do Fornecedor R\$ 8.891,12 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos).

C.E CARVALHO COMERCIAL EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 185, na cidade de Lunardelli – Paraná, CEP: 86.935-000, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Eduardo Carvalho**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 77933239 e inscrito no CPF/MF nº 007.976.549-17, residente e domiciliado a Avenida 7 de setembro nº 835, na cidade de Lunardelli – Paraná, CEP: 86.935-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE OBESO	PREMIUM	Un	5	R\$ 47,52	R\$ 237,60
22	Colar Cervical, material polietileno revestido em eva, tipo dobravel,plano e adulto, tipo fechamento fecho com velcro. Tamanho Grande uso pré hospitalar.características adicionais janela traqueal extra grande e apoio mandibular	RESGATE SP	Un	3	R\$ 12,78	R\$ 38,34
24	Colar Cervical, material polietileno revestido em eva, tipo fechamento fecho em velcro, Tamanho pequeno, uso Pré Hospitalar, característcas adicioanis janela traqueal extra grande e apoio mandibular	RESGATE SP	Un	3	R\$ 12,72	R\$ 38,16
32	Infravermelho de mesa (sem lâmpada) - Direção de luz regulável - 26 cm de altura por 18,5 cm de largura	AG IND	Un	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
35	Lâmpada para laringoscópio Universal - 2,5 V x 500 mA, compatível com laringoscópios (rosca grande)	BRAVOLUZ	Un	3	R\$ 20,80	R\$ 62,40
36	lampada para laringoscópio, lamina 0 (rosca pequena)	BRAVOLUZ	Un	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
50	Protetor plumbífero para tireóide adulto. Equivalência de 0,5 MM PB	UNEMOL	Un	3	R\$ 124,80	R\$ 374,40

Valor Total do Fornecedor R\$ 998,90 (novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

J.DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de castro nº 287, Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.030-170, neste ato representada pelo Senhor **Jose Brito**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 42087700 e inscrito no CPF/MF nº 578.121.959-53, residente e domiciliado a Rua Clementino Vigilato nº 41, Jardim Pioneiro, na cidade de Paçandu – Paraná, CEP: 87.140-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Cateter intravenoso 20G	DESCARPACK	Un	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
17	Clamp umbilical	WILTEX	Un	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
19	Cloreto de Sódio a 20% inj.amp. 10ml	SAMTEC	Un	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00

Valor Total do Fornecedor R\$369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano nº 1595, Alpes, na cidade de Londrina – Paraná, CEP: 86.075-000, neste ato representada pelo Senhor **Jose Marcio Carrega**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14727572 e inscrito no CPF/MF nº 109.523.298-32, residente e domiciliado a Rua Fernando de Noronha nº 609, apto 1104, na cidade de Londrina – Paraná, CEP: 86.020-300, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Ambu silicone com reservatório infantil	Farmatex/Infantil	Un	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
26	Dispenser para álcool em gel em material plástico, com tampa frontal basculante em plástico reforçado, na cor branca, reservatório com capacidade para 800ml, trava de segurança, dispõe de visor. frontal para inspeção do nível remanescente; fixação anti furto, através de buchas expansivas, fornecidas com o aparelho: dimensões externas: 125 mm de largura x 280 mm de altura x 120 mm de profundidade.	Nobre	Un	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais).

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez nº 10, Jardim Novo Versalhes, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Tainan Paes da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.913.427-9 e inscrito no CPF/MF nº 077.418.739-54, residente e domiciliado a Rua Emilio Barizon nº 1352, Parque Residencial Ana Rosa, na cidade Cambé- Paraná, CEP: 86.183-630, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Alcool em gel 70% emoliente para higiene das mãos galão de 5 litros	CICLO FARMA	Un	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
20	Clorexidina alcoólica 0,5% - 1 ltr.	FARMAX	Uni	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
23	Colar Cervical, material polietileno revestido em eva, tipo dobravel, plano e adulto, tipo fechamento fecho com velcro. Tamanho Médio, uso pré hospitalar. características adicionais janela traqueal extra grande e apoio mandibular	SS RESGATE	Un	3	R\$ 13,23	R\$ 39,69
48	Ponteira tipo Gilson- volume 200 a 1000 uL- COR AZUL-pacote c/1000 Un	J PROLAB	Pct	10	R\$ 24,79	R\$ 247,90
52	Pulseira identificação, tipo flexível, tipo material plástico macio e resistente, antialérgico, aplicação identificação de pacientes, laque inviolável, descartável INFANTIL	HEALTH MED	Un	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
60	Sulfato de magnésio 50 %	ISOFARMA	Un	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 4.357,59 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82, com sede na Avenida Pintassilgo nº 462, parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.083-085, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Henrique Lahoud**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 15.466.272-3 e inscrito no CPF/MF nº 000.744.681-03, residente e domiciliado a Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves nº 77, Jardim Império do Sol, na cidade de Maringá- Paraná, CEP: 87.083-530, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 10 CM X 100M	Duotec	Un	50	R\$ 34,59	R\$ 1.729,50
13	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 20CM X 30M	Duotec	Un	30	R\$ 69,21	R\$ 2.076,30
14	Bobina de papel grau cirurgico 50cm x 100m	Duotec	Un	4	R\$ 169,26	R\$ 677,04
18	Cloreto de sódico a 0,9% inj., amp. 10 ml	Equiplex	Un	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
29	Fita microporosa 25 x 10 m., c/ capa	Missner	Un	800	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

56	Soro fisiológico 0,9% - 100ml - sistema fechado	Equiplex	Un	10000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
57	Soro glicofisiológico - 250ml - sistema fechado	Equiplex	Un	10000	R\$ 2,12	R\$ 21.200,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 45.660,84 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL R\$ 88.157,45 (oitenta e oito mil , cento e cinquenta e sete e quarenta e cinco)

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº 074/2019 e Processo Administrativo nº 114/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**.

5.2 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa pelo fornecedor em seu email, expedida pela Divisão de Compras, entregues diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS.

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
 - b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
 - c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- a) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019** que deu origem ao presente instrumento.
 - b) Prestar durante todo o contrato os serviços e a entrega dos produtos nos exatos termos e especificações técnicas definidos no termo de referência do edital de licitação, bem como de sua proposta.
 - c) Deverá garantir durante todo o período do contrato o fornecimento de serviços e produtos que se obrigou a fornecer em quantidades, forma e prazos assinalados pela Administração Pública.
 - d) Tem ciência a empresa que não serão aceitas as entregas parciais dos produtos solicitados, nem a entrega apresentando especificações diversas do edital de licitação.
 - e) Tem o dever de informar adequadamente e manter atualizado pela Administração todos os endereços e telefone para contato.
 - f) A licitante tem ciência de que as solicitações de entrega e/ou de início dos serviços serão encaminhadas ao email informado para a apresentação das propostas, bem como todas as demais notificações relativas ao processo.
 - g) Quando solicitar qualquer pedido de reajuste de preços fundado em fato imprevisível a licitante deverá fazer prova suficiente de que houve causa para o referido aumento, sob pena de indeferimento do pedido.
 - h) Tem ciência que constituem motivos para rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades as hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, bem como o art. 7º da Lei n. 10.520/02, os quais integram o presente contrato.

II – Do Contratante:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - A responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Sílvia Bovo Tsechuk, Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – O fornecedor terá o seu contrato RESCINDIDO unilateralmente pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:

- a) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, no início da execução dos serviços ou no andamento dos serviços, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- b) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02

13.2 - A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.

13.3 - A multa poderá descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.

13.4 - A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.6 - Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

13.7 - Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contratada.

13.8 - Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.

14.2 - Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustrar a competitividade do certame.

14.3 - Em observância aos itens anteriores, a contratada declarará sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustrar a competitividade do certame.

14.4 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará rescindido o contrato sem direito à qualquer indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 02 de outubro de 2019.

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

**MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**

Tania Maria Pereira
Contratada

**HORTOPLUS PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
LTDA ME**

Marcelo Brandalise Zanini,
Contratada

C.E CARVALHO COMERCIAL EPP

Carlos Eduardo Carvalho
Contratada

**J.DE BRITO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME**

Jose Brito
Contratada

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Marcos Henrique Lahoud
Contratada

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS

MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Bruno Tainan Paes da Silva
Contratada

**M. CARREGA COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Jose Marcio Carrega
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº.10/2019

Por ordem do Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a solicitação de transferência proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, contido no processo protocolado sob nº 1.349/2019, **RESOLVE,**

D E T E R M I N A R

Art. 1º. Ao Servidor **Fernando de Andrade de Oliveira**, matrícula funcional 3300, ocupante do cargo de Motorista, padrão IV, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, para prestar suas funções do cargo, junto ao Departamento Rodoviário da Municipalidade, a partir desta data.

Art. 2º. O horário de trabalho será compreendido das 7:30 às 11:00 e das 12:30 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (21/10/2019)

Neni Aparecida Canterteze Caroba
Diretora do Departamento de Administração

Belino Silva Rocha
Diretor de RH



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 Estado do Paraná Exercício: 2019

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 3 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão 21/10/2019 09:30	Data e Hora de Encerramento da Sessão 21/10/2019 09:48	Nº da Ata 1	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Orgão Interessado CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE					Processo /

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES

Preparação
OSMAR PIRES JÚNIOR - Portaria nº 2/2019 de 02/01/2019

Abertura da sessão pública pelo Pregoeiro e pela da Comissão de Licitação, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse de eventual participantes, esta Comissão de Licitação declara encerrado este processo licitatório, ficando arquivado este processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 3 / 2019

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	

Resumo do Pregão Presencial nº 3 / 2019

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final

Resultado Final do Pregão Presencial nº 3 / 2019

Lote: 1	Qtde Itens: 0	Valor do Lote:	Economicidade: %
Arrematante:	Situação: Arrematado		

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 3 / 2019

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
-			
Quantidade de Lotes:		Quantidade de Itens:	Total da Empresa: R\$
Total do Pregão Presencial: R\$			



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1045

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 Estado do Paraná Exercício: 2019

Pregão Presencial

OSMAR PIRES JÚNIOR - Pregoeiro
Portaria nº 2/2019 de 02/01/2019
